



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL
Nº 118/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2024
PROCESSO DE COMPRA 150/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro De Toledo, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que receberá proposta de venda de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pedrodetoledo.sp.gov.br

A proposta e documentos deverão ser apresentados conforme previstos neste edital.

A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste edital e deverá ser encaminhada no email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br, inclusive para esclarecimentos.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de inspeção veicular para o veículo caminhão basculante 4x4 – Placa FQD6BBB, conforme Termo de Referencia anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$: 1.730,00 (Um mil setecentos e trinta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/08/2024
Até 28/08/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

ATO CONSTITUTIVO
CNPJ

PROVA DE REGULARIDADE FEDERAL
PROVA DE REGULARIDADE ESTADUAL
PROVA DE REGULARIDADE MUNICIPAL
PROVA DE REGULARIDADE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
24/06/2024	OBRAS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Jeferson Serradilha Schuindt E-mail: : <u>engenharia@pedrodetoledo.gov.sp.br</u>	Departamento – OBRAS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Trata-se de uma contratação de empresa especializada em inspeção veicular credenciada INMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Autorização	Pedido para o órgão competente anterior à inspeção.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CSV	Certificado de inspeção veicular para modificação de caminhões basculantes.	6	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Vistoria	Laudo do motor ou vistoria de identificação veicular.	6	R\$230,00	R\$230,00
Dispositivo de segurança	Aparelho e mão de obra para instalação do mesmo.	1	R\$600,00	R\$600,00
	VALOR TOTAL POR VEÍCULO			R\$1.730,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como padrão, por ser uma colocação do dispositivo de segurança e inspeção autorizada Inmetro.

1.3. Especificação do Objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.3.0. Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada em

Inspeção veicular.

1.3.1. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que o caminhão basculante INTERNACIONAL, o mesmo só poderá ser licenciado para o ano de 2024 com a inspeção e aprovação de uma empresa especializada/autorizada INMETRO.

1.3.2. Devido o aumento de demanda no Departamento de Obras se faz necessário um caminhão que esteja pronto para uso e sem restrições, para conseguir suprir toda essa demanda.

1.4. Da Contratação:

1.4.0. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído pela Autorização de Serviços.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.0. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.0. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que sem a inspeção e instalação do sistema de som de segurança do caminhão basculante modelo internacional 4X4, não haverá possibilidade de licenciamento e o veículo que será bloqueado e sem autorização de transitar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº859 de 19/07/2021/ CONTRAN.

3.1.1. O pedido do serviço justifica-se ainda, em razão da necessidade de suprir as demandas excessivas em que o Departamento de Obras se encontra.

3.1.2. Durante a data imposta, a empresa especializada se compromete a efetuar a vistoria/inspeção necessária para a liberação e desbloqueio do caminhão basculante modelo internacional 4X4, de acordo com a Resolução nº859 de 19/07/2021 / Contran.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.0. O caminhão basculante deverá ser levado até o local da inspeção/vistoria por motivos de segurança de acordo com a Resolução Contran N° 859/2021.

4.1.1. A vistoria deverá ser efetuada de acordo com as normas da nova Resolução Contran N° 859/2021.

4.2. Da participação de consórcios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.2.0 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.0. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do serviço contratual.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.0. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.0. Não serão exigidas marcas específicas para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.0. A inspeção/ vistoria do caminhão basculante modelo internacional 4X4. Deverá ser efetuada por uma empresa especializada/autorizada INMETRO.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.0. Não será exigida garantia de execução da contratação para este serviço.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.0. A única garantia necessária será o laudo de aprovação, após ser efetuado a inspeção/vistoria do caminhão basculante.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO VEICULAR conforme artigo 33, da lei Federal Nº.14.133/21, levando em consideração que a empresa devesse ser o mais próximo possível do município, mediante ao fato que o veículo deverá ser levado até a empresa especializada/autorizada, só assim poderá ser realizado a inspeção necessária.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo todos os serviços executados.

5.2.3. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.5. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

5.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.7. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.8. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.9. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.11. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.0. A comprovação que a empresa é credenciada e autorizada pelo INMETRO será anexada ao documento.

5.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da empresa.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.2. O caminhão basculante deverá ser levado até o local da colocação do sistema de segurança e inspeção/vistoria por motivos de segurança de acordo com a Resolução Contran N° 859/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.0. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.5. O valor a pagar; e

8.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.8. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.1. Receber o serviço no prazo acordado e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do serviço deste Termo de Referência.

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do Contratado:

9.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.1.0. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.730,00**(mil setecentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos a tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.33.00**

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PEDRO DE TOLEDO/SP 24 DE JUNHO DE 2024.

Jeferson Serradilha Schuindt

Diretor do Departamento de Obras

ENG. CIVIL CREA 5069992012

Ana Carolina Franco Martins

Assessora de Gabinete